



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

## LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

*“Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as tabelas 1 e 2, do anexo I da Lei Complementar 007/2015, a Lei Complementar nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, extingue e cria cargos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2015 e revogado o §3º do art. 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20. Para o desempenho de suas finalidades, o Poder Executivo de Deodápolis conta com os seguintes órgãos:*

*I - Órgãos Colegiados*

*a) Conselhos Municipais*

*II - Órgão de Controle Interno*

*a) Controladoria Geral - CONGE*

*III - Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito*

*a) Gabinete do Prefeito - GABIP*

*b) Procuradoria Jurídica - PROJU*

*IV – Secretarias Municipais:*

*a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF*

*b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL*

*c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania - SEMA*

*d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS*

*e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente - SEINFA*



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

*"Gestão Compartilhada"*

*V - Órgãos de Atividades Específicas*

*a) Coordenadoria de Defesa Civil*

*b) Departamento de Trânsito e Transporte*

*VI - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal*

*a) Unidade Municipal de Cadastramento*

*b) Junta de Serviço Militar.*

**Art. 2º** Fica alterada a Seção IV, a Subseção I e os arts. 25 da Lei Complementar nº003/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

## *Seção IV*

### *Das Secretarias Municipais*

#### *Subseção I*

#### *Da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira*

*Art. 25. Compete à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira*

*I - a promoção, articulação e execução de pesquisas, estudos, análises e diagnósticos socioeconômicos do Município;*

*II - a proposição de diretrizes orçamentárias, a coordenação da elaboração do orçamento anual;*

*III - a gestão e execução orçamentárias, em articulação com as demais Secretarias Municipais.*

*IV - o monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre o Governo Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas ou privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;*

*V - a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;*

*VI - a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem*



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

*como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras;*

*VII - a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa, relacionadas aos recursos humanos da Prefeitura;*

*VIII - a formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura;*

*IX - a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades da Prefeitura;*

*X - a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços para as atividades da Prefeitura;*

*XI - o tombamento, registro, conservação e controle dos bens públicos móveis e imóveis da Prefeitura;*

*XII - a promoção e coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos nas dependências da Prefeitura;*

*XIII - administração e controle da frota de veículos da Prefeitura para transporte interno e dos serviços afins contratados a terceiros;*

*XIV - a normatização e padronização das atividades e processos administrativos;*

*XV - a promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura;*

*XVI - a formulação e execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência;*

*XVII - a normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;*

*XVIII - a gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com a Controladoria Geral;*

*XIX - a administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança amigável, em articulação com a Procuradoria Jurídica;*

*XX - a prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência da Prefeitura;*

*XXI - a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito*



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

*e outros ingressos financeiros da Prefeitura, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;*

*XXII - a preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder;*

*XXIII - o planejamento e a coordenação da formulação dos projetos estratégicos do Governo Municipal;*

*XXIV - a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para o desenvolvimento do município;*

*XXV - a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Plurianual de Investimento em conjunto com as demais secretarias e mediante participação popular;*

*XXVI - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município, em sintonia com o Estatuto das Cidades e a formulação e elaboração dos demais instrumentos que lhe são complementares;*

*XXVII - o estudo e a sistematização de dados e informações sobre economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;*

*XXVIII - a proposição da normatização, através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo e do parcelamento do solo;*

*XXIX - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;*

*XXX - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados à área de atuação do Município ou que tenham caráter multidisciplinar, entre órgãos e entidades do Estado ou da União;*

*XXXI - o controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades e convênios interinstitucionais;*

*XXXII - o planejamento municipal, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;*

*XXXIII - a orientação aos órgãos e entidades municipais para proposição de seus orçamentos, consolidando as propostas, bem como o controle e o acompanhamento da*



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

*aplicação das suas dotações orçamentárias;*

*XXXIV - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da aplicação dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades do Poder Executivo;*

*XXXV - o desempenho de outras atividades afins.*

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I – Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Deodópolis, e o Anexo I – tabelas 1 e 2 da Lei Complementar nº 007/2015 passando a vigorar conforme o anexo II desta lei complementar.

**Art. 4º** Fica criado **1 (um) cargo efetivo de Auditor Fiscal**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 2.704,59 (dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **1 (um) cargo efetivo de Fiscal de Postura**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 2.704,59 (dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **1 (um) cargo efetivo de Auditor de Controle Interno**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 2.704,59 (dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), do Grupo Ocupacional VI – Atividades de Nível Superior – ANS, do Anexo I do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Deodópolis, da Lei Complementar Municipal Nº 007/2015.

Parágrafo único – Ato do Poder Executivo disporá sobre os requisitos e atribuições dos cargos efetivo criados na presente Lei complementar.

**Art. 5º** Fica criado **1 (um) cargo efetivo de Operador de Pá-Carregadeira**, símbolo ANE, Classe B - 1, com vencimento base inicial de 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e **2 (dois) cargo efetivo de Operador de Moto Niveladora**, símbolo ANE, Classe B - 2, vencimento base inicial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do Grupo Ocupacional IV – Atividades de Nível Elementar – ANE, Anexo I do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Deodópolis, da Lei Complementar Municipal Nº 007/2015.

Parágrafo único – Ato do Poder Executivo disporá sobre os requisitos e atribuições dos cargos efetivos criados na presente Lei complementar.



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

*"Gestão Compartilhada"*

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2017, alterando a leis complementares nº 003/2015, 007/2015 e 001/2017 de 27 de janeiro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



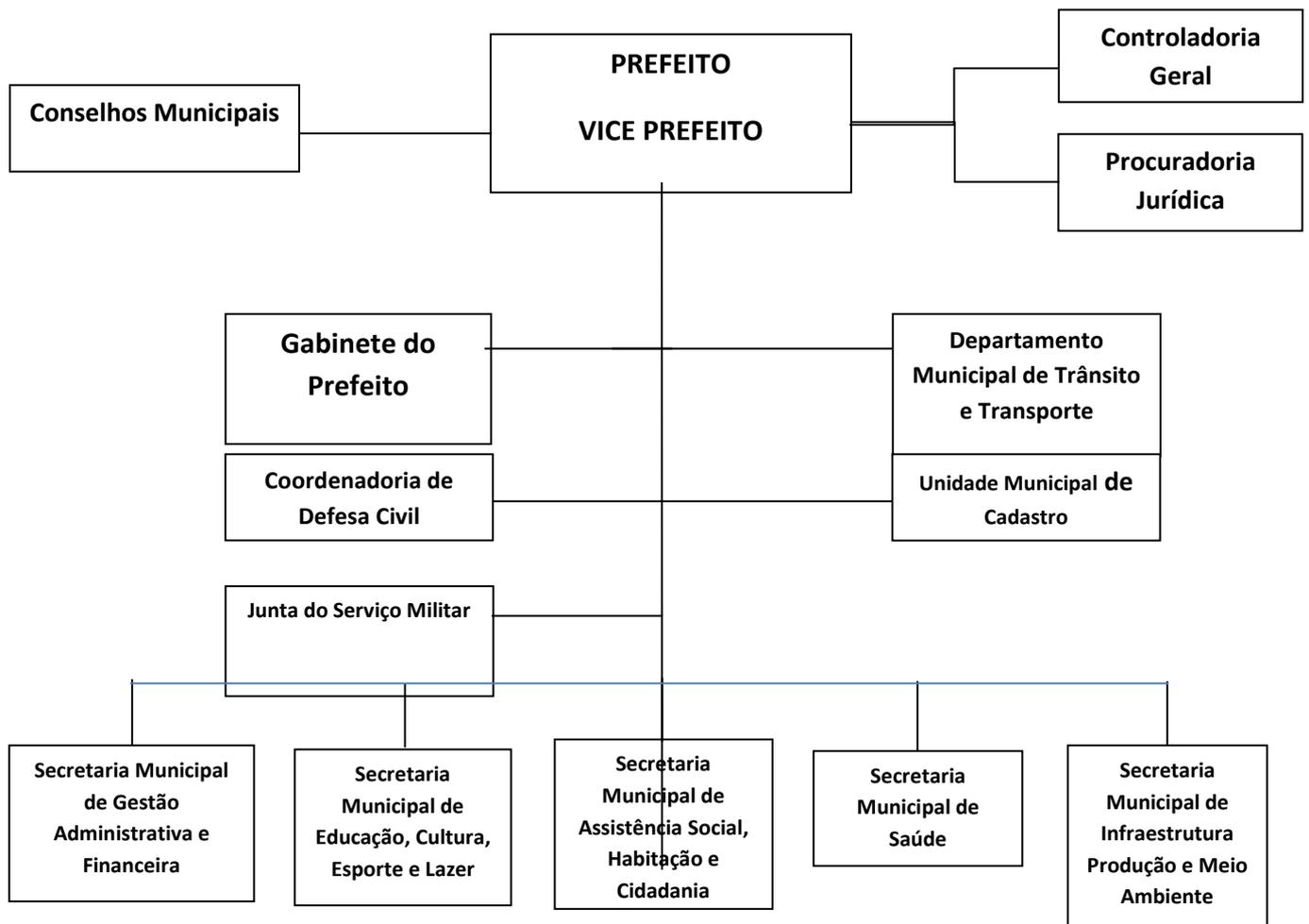


# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

*"Gestão Compartilhada"*

## ORGANOGRAMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

#### TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Pedreiro	05	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	921,69	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	921,69	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	921,69	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	02	921,69	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Eletricista	01	921,69	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	921,69	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	B	Mecânico	02	1.013,86	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.013,86	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

*"Gestão Compartilhada"*

ANE	B	Motorista Carteira D	22	1.013,86	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	03	1.013,86	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.013,86	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.013,86	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Pá Carregadeira	01	1.300,00	5º ano do ensino fundamental, CNH – D e notória especialização para exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Operador de Moto Niveladora	02	2.200,00	5º ano do ensino fundamental, CNH – D e notória especialização para exercício do cargo	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.115,24	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.115,24	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.115,24	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.115,24	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	10	1.115,24	Nível fundamental	40 hrs

## ANEXO I

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	05	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	4.890,00	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador	01	4.000,00	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-3	Superintendente	07	2.900,00	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	18	2.500,00	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	2.000,00	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	04	1.500,00	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

## ANEXO II

### PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

#### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO - ASS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>C/H/S</b>
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	4.300,00	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	2.000,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	2.000,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	2.000,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	2.000,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	04	2.000,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor II	04	1.500,00	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

## ANEXO III

### PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

#### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

#### TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

SÍMBOLO	CLASS E	CARGOS	VAGAS	VENCIMENT O	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	1.352,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Engenheiro Civil	01	1.352,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	1.352,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	1.352,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Veterinário	01	1.352,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	2.028,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

*"Gestão Compartilhada"*

ANS	I	Contador	02	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	06	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	03	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	03	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	01	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Posturas	01	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor de Controle Interno	01	2.704,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	6.044,68	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	12.089,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)